



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Assembleia Legislativa de Alagoas  


PROTOCOLO GERAL 328/2023  
Data: 14/02/2023 - Horário: 10:46  
Legislativo

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2023

**ACRESCENTA À LEI Nº 6.276/01  
PARÁGRAFO QUE DISPÕE SOBRE O  
INTERSTÍCIO PARA EFEITO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE CLASSE**

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo VII:

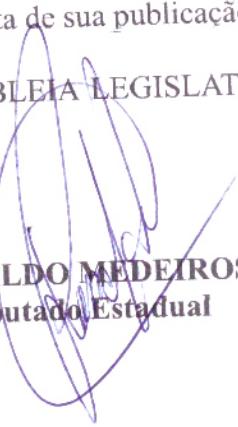
“Art. 7º - (...)

VII - Será contado como interstício, para efeito de progressão horizontal de classe, o tempo de serviço prestado em atividades de natureza policial dos agentes de segurança pública e de ressocialização do Estado de Alagoas, a saber, policiais militares, bombeiros militares, agentes penitenciários e policiais penais.

Parágrafo único. A eficácia do disposto no inciso VII retroage ao tempo da prestação de serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
13 de fevereiro de 2023.

  
**RONALDO MEDEIROS**  
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que versa sobre o solstício, para fins de progressão horizontal de classe, do tempo de serviço dos agentes de segurança pública e de ressocialização do Estado de Alagoas.

Em realidade, muitos servidores da segurança pública e da ressocialização, como os policiais e bombeiros militares, agentes penitenciários e policiais penais, ao proceder à mudança de carreira, não têm o seu tempo de serviço na segurança pública e na ressocialização contabilizados. Trata-se de questão a se resolucionar através do presente. Interstício é o período mínimo de serviço, em cada posto, necessário para que a oficial adquira os conhecimentos e a experiência desejáveis para o desempenho das funções dos cargos militares do posto superior.

Objetivando contabilizar o tempo de serviço dos agentes em qualquer carreira de natureza policial, apresentamos o presente. Assim, pelas razões acima expostas, entendemos por importante a presente proposição, de modo que rogamos aos pares desta Casa a aprovação do presente, na íntegra.

**RONALDO MEDEIROS**  
Deputado Estadual